



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## LEI Nº 973/2020

**Súmula:** Incorpora área de terras ao perímetro urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

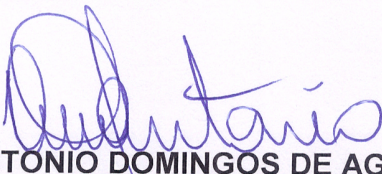
O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo imóvel denominado de Chácara nº 166, do BAIRRO DE CHÁCARAS, Gleba Rio Verde-2, situado neste Município e Comarca, com área de 56.000,00m², matrícula nº 831, do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste; com as seguintes confrontações: Principiando num marco cravado na margem esquerda do Córrego Santo Antônio, daí segue rumo SE - 67°29'00" divisando com a chácara nº 167, a distância de 810,00 metros até encontrar novo marco cravado na margem da Rodovia Edmundo Mercer, deste mede-se pela Rodovia a distância de 84,70 metros até um marco semelhante aos outros, daí segue rumo NW - 69°25'00" divisando com a chácara nº 165, a distância de 760,00 metros até alcançar novo marco cravado na margem esquerda do córrego Santo Antônio, e finalmente descendo por este até o ponto de partida, de propriedade da empresa BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Prefeito Antonio Fregúlia, s/n, chácara 206, neste Município de Formosa do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.120.296/0001-26, neste ato representada por seu sócio: Carlos Cesar de Bittencourt, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 370.538.689-15, e por seu sócio administrador, CESAR VERUSSA DE BITTENCOURT, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 071.830.099-80, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**Art. 2º** - A área descrita no Artigo 1º desta Lei, é destinada à implantação de um loteamento, conforme croqui anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 24 de novembro de 2020.

  
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Publicação em:   | Diário Oficial |
| No Dia . . . :   | 24 / 11 / 2020 |
| Na Edição n.º:   | 204 Ano IX     |
| Página n.º . . : | 4              |